



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 011/2016, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA
ARENA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE
ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Reitora, conforme decreto presidencial de 23 de Setembro de 2014, a Senhora **ELIANE SUPERTI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Av. Luiza Damasceno Soares, nº 266, portadora do R.G. Nº 476373 - POLITEC/AP, CPF Nº 137.230.588-25, e a empresa **ARENA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 05.836.297/0001-43, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, 635, bairro Novo Horizonte, município de Cacoal/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VANDERSON GOMES PORTO**, residente na Rua Anísio Serrão, nº 959, Cacoal/RO, CPF nº 841.888.392-87, RG nº 845.098 - SSP/RO, celebram o presente Termo Aditivo, conforme consta nos autos do **Processo nº 23125.000216/2015-59**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 48/2015**, realizado com fundamento legal no disposto no item XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos itens 16.2 e 16.6 da Clausula Décima Sexta e o reajustamento do Contrato, referente a primeira anualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DE REPACTUAÇÃO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Fica revogado o item 16.2.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - O item 16.6 passa a ter a seguinte redação: Nas repactuações, será utilizado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos doze meses, contados a partir da apresentação da proposta ou outro índice que venha a substituí-lo e que seja utilizado pelo Governo Federal.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Fica revogado os subitens 16.6.1 e 16.6.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTAMENTO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato será reajustado em 8,47%, referente ao IPAC acumulado no período de 05/10/2015 a 05/10/2016.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Com essa subscrição, o valor estimado do Contrato até 19 novembro de 2017, passará de R\$ 1.670.830,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil, oitocentos e trinta reais) para R\$ 3.151.320,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil e trezentos e vinte reais), conforme demonstrativo de reajustamento abaixo, considerando o estimado para 12 (doze) meses. Ressaltamos que o valor do reajustamento é retroativo a 05/10/2016, data da primeira anualidade da proposta.

| Refeição | subsídio | V. Unit | Qnt./dia. | Qnt/ano | Val. Rejus | V. Ref | V. Ref. Unifap | Cust. Est./dia/ano |
|-------------------------------------|----------|----------|-----------|---------|------------|-----------|----------------|--------------------|
| Desjejum | Isento | R\$ 3,55 | 150 | 240 | R\$ 0,30 | R\$ 3,85 | R\$ 3,85 | R\$ 138.600,00 |
| | Parcial | R\$ 1,00 | 200 | 240 | - | R\$ 1,00 | R\$ 2,85 | R\$ 136.800,00 |
| Almoço | Isento | R\$ 9,88 | 350 | 240 | R\$ 0,84 | R\$ 10,72 | R\$ 10,72 | R\$ 900.480,00 |
| | Parcial | R\$ 2,50 | 550 | 240 | - | R\$ 2,50 | R\$ 8,22 | R\$ 1.085.040,00 |
| Jantar | Isento | R\$ 7,95 | 200 | 240 | R\$ 0,67 | R\$ 8,62 | R\$ 8,62 | R\$ 413.760,00 |
| | Parcial | R\$ 2,00 | 300 | 240 | - | R\$ 2,00 | R\$ 6,62 | R\$ 476.640,00 |
| Valor estimado até novembro de 2017 | | | | | | | | R\$ 3.151.320,00 |

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Para custear o valor do reajustamento, foi emitida a nota de empenho 2017NE800036.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSRAMENTO DA CONCESSÃO ONEROSO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto no subitem 22.7 da Clausula Vigésima Segunda, o valor da Concessão Onerosa será reajustada em R\$ 371,12 (trezentos e setenta e um reais e doze centavos) equivalente a 8,7958%, referente ao IGP-M acumulado no período de 18/11/2015 a 18/11/2016.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Com essa subscrição, o valor da Concessão Onerosa passará de R\$ 4.218,00 (quatro mil, duzentos e dezoito reais) para R\$ 4.589,12 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos), retroativo a 18/11/2016.

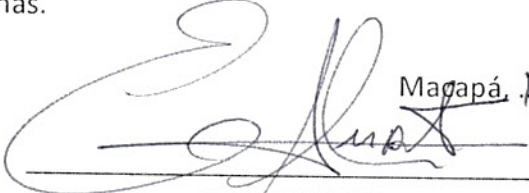
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas das demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 011/2016 - UNIFAP.

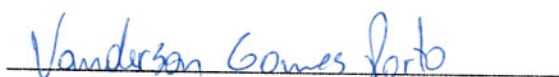
E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Macapá, 17 de março de 2017.

ELIANE SUPERTI

Reitora



VANDERSON GOMES PORTO

Representante da Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____